

PORTARIA/SEDUC Nº 9.621/2024

RESOLUÇÃO Nº 22/2024-CEE/AL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 94, da Lei Estadual n.º 5.247/1991, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000034184/2022, RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 3899/2023, de 3 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.E. de 06/02/2023,

Onde se lê: Matrícula Nº 9865721-6

Leia-se: Matrícula 827003-1

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 25 de junho de 2024.

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 865570

PORTARIA/SEDUC Nº 9.467/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº. 52 de 10 de Fevereiro de 2023, publicada aos 13 de Fevereiro de 2023, que altera a Lei Delegada nº. 48 de 30 de Dezembro de 2022, bem como de acordo com a Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o Edital SEDUC 030/2023 de Chamada Pública dos Técnicos Administrativos, pertencentes ao quadro de efetivo da Secretaria de Estado da Educação com disponibilidade para aumento de jornada de trabalho, e com o que consta no Processo Administrativo nº. E:01800.0000037553/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir aumento de jornada de trabalho de 30 horas para 40 horas semanais, para o (a) servidor (a) BENEDITO AQUINO BRANDAO JUNIOR, CPF nº. 827.844.184-72, Matrícula nº. 83321, ocupante do cargo de VIGIA, lotado (a) no (a) ESCOLA ESTADUAL DEMOCRITO GRACINDO - 11ª GEE, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 030/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 31 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Os efeitos financeiros de que trata o caput desta Portaria terão validade a partir da data do informe de assunção, data em que o (a) servidor (a) começará a laborar com aumento de jornada.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió (AL), 25 de junho de 2024.

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 865581

PORTARIA/SEDUC Nº 9.586/2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Delegada nº. 52 de 10 de Fevereiro de 2023, publicada aos 13 de Fevereiro de 2023, que altera a Lei Delegada nº. 48 de 30 de Dezembro de 2022, e o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.000007204/2023. RESOLVE

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para o (a) servidor (a) GDANE DE SOUZA AQUINO SILVA, ocupante do cargo de Professor, CPF 802.359.304-82, matrícula nº 826662-0, na Carreira do Magistério, lotado(a) na Escola Estadual Alfredo Gaspar de Mendonça, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.00000001139/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió (AL), 25 de junho de 2024.

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 865608

Dá nova redação ao parágrafo 1º do Art. 22; Art. 23 e ao Art. 25 da Resolução N.º 51/2002/CEE/AL, que Dispõe sobre normas para credenciamento de Instituições de Educação Básica, autorização e reconhecimento de etapas ou modalidades das Instituições de Educação Básica, do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 051/2002-CEE/AL, que Dispõe sobre normas para credenciamento de Instituições de Educação Básica, autorização e reconhecimento de etapas ou modalidades das Instituições de Educação Básica, do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os prazos de Concessão de Credenciamento e Autorização disposto nos Artigos 22; 23 e 25 da Resolução 51/2022;

CONSIDERANDO a observância do Conselho Estadual de Educação de Alagoas em priorizar o cumprimento das regras, quanto a normativa organização e funcionalidade de suas Resoluções;

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no seu Regimento Interno e em consonância com a decisão da Sessão Plenária Extraordinária do dia 04 junho de 2024 alusiva à Resolução Nº 51/2002-CEE/AL, referente ao Parecer CES/CEE-AL nº 327/2002, aprovado no Pleno do dia 17 de dezembro de 2002, Resolve:

Art. 1º Dá nova redação ao parágrafo 1º do Artigo 22 da Resolução Nº 51/2002- CEE/AL de 17 de dezembro de 2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:

3§ 1º a renovação do credenciamento tem prazo de validade de 10 (dez) anos, devendo ser solicitada pela instituição até (06) seis meses antes do encerramento de sua validade, apresentando um relatório das atividades desenvolvidas na instituição segundo matriz de avaliação institucional adotada pelo sistema estadual de ensino, e comprovando os itens especificados no capítulo II e III desta Resolução´.

Art. 2º Dá nova redação ao Artigo 23 da Resolução Nº 51/2002- CEE/AL, aprovada no Pleno do dia 17 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

´Art. 23. A autorização inicial para oferta de uma etapa ou modalidade terá prazo máximo de validade de 4 (quatro) anos´.

Art. 3º Dá nova redação ao Artigo 25 da Resolução Nº 51/2002- CEE/AL, aprovada no Pleno do dia 17 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3Art. 25. O Reconhecimento e a renovação de reconhecimento para oferta de uma etapa ou modalidade terá prazo máximo de validade de 6 (seis) anos´.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 04 de junho de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL